



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 06/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

“Altera a Lei nº 1.096, de 27 de dezembro de 1993.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do item 3, da tabela do Anexo VIII, instituída pelo artigo 146 da Lei Municipal nº 1.096, de 27 de dezembro de 1993, passam a vigorar com a seguinte redação:

“3. Demais pessoas que ocupem área em terrenos ou vias e logradouros públicos:

3.1 - por dia: 4 UFM

3.2 - por quinzena: 50 UFM

3.3 - por mês: 100 UFM” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 16 de setembro de 2014.


SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.


VALTEÑIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração